



**ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO**

**PODER EXECUTIVO**

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

**PODER LEGISLATIVO**

José Menino da Silva Junior  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1216 – Itajá/RN, 16 de janeiro de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS E DECRETO

Portaria de concessão de Diária nº 001/2020

Itajá/RN, 16 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), para a Senhora **Maria Arlinda de Macedo Silva**, ocupante do cargo de Presidente do CMDCA, portadora do CPF: 051.018.484-76, para no dia 17 de janeiro de 2020, se deslocar a sede da AMLAP na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - A concessão tem por objetivo participar de Reunião para discutir e planejar ações da Federação Norte-Rio-Grandense de Conselheiros do Direito da Criança e Adolescente (FNRCDA). A saída está programada às 05h com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 019/2020

Itajá/RN, 15 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Maria da Conceição Vieira de Medeiros Emídio**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de ASG, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 020/2020

Itajá/RN, 15 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Maria Sonia Lopes da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, no cargo de Aux. Administração, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 021/2020

Itajá/RN, 15 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Sandra Katia de Souza Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Antônia Régia da Silva Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 022/2020

Itajá/RN, 15 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Rozangela Maria de Souza Silva Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 023/2020

Itajá/RN, 15 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Maria Sofia da Conceição**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 024/2020

Itajá/RN, 15 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Sandra Katia de Souza Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1216 – Itajá/RN, 16 de janeiro de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 025/2020

Itajá/RN, 15 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Maria Analia de Melo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 026/2020

Itajá/RN, 15 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Simone Leandro de Lima Fonseca**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 027/2020

Itajá/RN, 15 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Vitoria Maria de Macedo Lopes**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 028/2020

Itajá/RN, 15 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Maria Jeilma da Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 029/2020

Itajá/RN, 15 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Antonia Missilene Barbosa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 030/2020

Itajá/RN, 15 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Francisca Sélia Cosme de Souza**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 031/2020

Itajá/RN, 15 de janeiro de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1216 – Itajá/RN, 16 de janeiro de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Betânia Maria Cosme de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 032/2020

Itajá/RN, 15 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Jaciara Rocha da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 033/2020

Itajá/RN, 15 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Jesuina Luiza Bezerra**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 034/2020

Itajá/RN, 15 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Geiza Cristina Silva da Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 035/2020

Itajá/RN, 15 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Josilene Santos de Melo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 036/2020

Itajá/RN, 15 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Maria Albertina Dantas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 037/2020

Itajá/RN, 15 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Maria José dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



**DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ**  
Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
**Ano XIX – Edição N.º 1216 – Itajá/RN, 16 de janeiro de 2020.**  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

Portaria nº 038/2020

Itajá/RN, 15 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhor **Francisco Canindé da Cunha Lopes**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 039/2020

Itajá/RN, 15 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhor **Jackson Rodrigues da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 040/2020

Itajá/RN, 15 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhor **Wilson Bezerra da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, no cargo de Vigilante, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 041/2020

Itajá/RN, 16 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhor **Pedro Garcia de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2020.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 042/2020

Itajá/RN, 16 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Luciana Reis da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Secretária Adjunta de Finanças, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/02/2020 à 01/03/2020**.

**Art. 2º** - A servidora volta suas atividades laborais no dia 02 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2020.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

**LEIS**

**EM BRANCO**

**LICITAÇÕES**

**EM BRANCO**

**PODER LEGISLATIVO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**